

ii) Contrato de concessão da atividade de distribuição de eletricidade através da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Média e Alta Tensão;

iii) Contrato de concessão da atividade de distribuição de eletricidade através da Rede de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão;

iv) Contrato de concessão da atividade de transporte de gás natural através da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;

v) Contrato de concessão da atividade de armazenamento subterrâneo de gás natural celebrado com a REN — Armazenagem, S. A.;

vi) Contrato de concessão da atividade de armazenamento subterrâneo de gás natural celebrado com a Transgás — Armazenagem, S. A.;

vii) Contrato de concessão da atividade de receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito em terminais de GNL;

viii) Contratos de concessão da atividade de distribuição de gás natural.

b) Autorizar a prorrogação do prazo para o início de exploração do centro eletroprodutor, bem como a cessão de posição contratual em contrato de atribuição de reserva de capacidade de injeção de potência nas Redes Elétricas de Serviço Público (RESP), a transmissão de pontos de receção e de licenças e ainda declarar a caducidade de licenças relativas às seguintes atividades:

i) Produção de eletricidade em regime ordinário e produção de eletricidade em regime especial, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e nas Portarias n.º 237/2013, de 24 de julho, e n.º 243/2013, de 2 de agosto;

ii) Produção de eletricidade em regime especial, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de maio, e no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de dezembro, na redação em vigor à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, para os casos previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro;

iii) Produção de eletricidade em cogeração, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março, alterado pela Lei n.º 19/2010, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril;

c) Praticar os atos previstos no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de transporte, armazenamento subterrâneo, receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito em terminais de GNL e de distribuição e comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural, relativos à autorização da transmissão de licenças de distribuição local, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º;

d) Praticar os seguintes atos previstos no Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Petrolífero Nacional, bem como as disposições gerais aplicáveis ao exercício das atividades de armazenamento, transporte, distribuição, refinação e comercialização e à organização dos mercados de petróleo bruto e de produtos de petróleo:

i) Licenciar as instalações de refinação de petróleo bruto, nos termos do artigo 14.º;

ii) Licenciar as grandes instalações de armazenamento, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º;

iii) Licenciar as condutas de transporte, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º;

e) Praticar os seguintes atos previstos no Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro, que aprova as especificações da gasolina e do gasóleo rodoviário e não rodoviário e a introdução de um mecanismo de monitorização e de redução das emissões de gases:

i) Alargar o prazo previsto no n.º 4 do artigo 5.º;

ii) Autorizar a derrogação à tensão de vapor máxima, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º

f) Praticar os seguintes atos previstos no Decreto-Lei n.º 39/2013, de 18 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro:

i) Apreciar previamente os pedidos dos operadores privados que pretendam realizar projetos conjuntos em território nacional no que respeita à viabilidade de a energia produzida ser parcial ou totalmente considerada para a contabilização da meta nacional do outro Estado membro, tal como previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 8.º-C;

ii) Notificar à Comissão Europeia projetos conjuntos nos termos do artigo 8.º-D, bem como assegurar o cumprimento da obrigação prevista no n.º 4 do mesmo artigo;

iii) Notificar à Comissão Europeia projetos conjuntos realizados em países terceiros, nos termos do artigo 8.º-G;

iv) Praticar os atos relativos aos sistemas de qualificação previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável à formação e execução dos contratos de desempenho energético que revistam a natureza de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre os serviços e organismos da Administração Pública direta, indireta e autónoma e as empresas de serviços energéticos.

2 — O delegado deve, semestralmente, apresentar um relatório dos atos praticados ao abrigo da presente delegação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de agosto de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Publique-se no *Diário da República*.

12 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311651042

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13763/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 5622/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, com os trabalhadores Helena Leite Guimarães e Luis Augusto Rodrigues dos Santos, com efeitos a 1 de setembro de 2018, tendo os mesmos ficado posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 previsto na tabela remuneratória única.

12 de setembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311648743

Aviso n.º 13764/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 3291/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, com o trabalhador Fernando António Mendes, com efeitos a 1 de setembro de 2018, tendo o mesmo ficado posicionado na 7.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 35, previsto na tabela remuneratória única.

12 de setembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311648808

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 13765/2018

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após obtenção do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de técnico superior do assistente técnico José Aventino Ferreira Dantas, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

11 de setembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311647796